

Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> <u>licitacao@santanadavargem.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, mediante O prefeito Municipal, José Elias Figueiredo e o pregoeiro designada pela Portaria nº 094 de 25 de maio de 2021 Sr. Vitor Lúcio Machado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, a fim de selecionar proposta objetivando o *Registro de preços para aquisição de leites especiais, suplementos alimentares, dietas alimentares e espessastes.*

A abertura da sessão será às 08h do dia 08 de julho de 2021, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 30/2017 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.235 de 21 de fevereiro de 2011 (estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através do endereço www.santanadavargem.mg.gov.br, no menu "Licitações", ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 07h30min às 11h00 e das 12h00 às 16h30min.

I - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ALIMENTARES E ESPESSASTES., detalhado no Anexo I do Edital.
- **1.2** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 1.2.1 ANEXO I Termo de Referência;
- **1.2.2** ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- 1.2.3 ANEXO III declaração de pleno atendimento;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **1.2.4** ANEXO IV modelo de procuração para o credenciamento
- 1.2.5 ANEXO V modelo de declaração que não emprega menor
- **1.2.6** ANEXO VI modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- **1.2.8** ANEXO VII minuta da Ata de Registro de Preço.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.
- **2.2** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
- **2.2.1** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;
- **2.3** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01, sua "PROPOSTA COMERCIAL", e no envelope nº 02, a "DOCUMENTAÇÃO" comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 118/2021

Pregão Registro de Preços nº 048/2021

Licitante:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 118/2021
Pregão Registro de Preços nº 48/2021
Licitante:
Endereço:
Telefone:
E-mail:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.4 Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (conforme Anexo II), sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.
- 2.4.1 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá estar de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.
- **2.4.2** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO".
- **2.5** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **a-** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública, suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **c-** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d- Estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e <u>exibir cópia</u> <u>da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.</u>
- 3.1.1 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador a empresa, (conforme modelo estabelecido no Anexo III) ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação".
- **3.1.2** Cédula de Identidade dos sócios autenticada ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou qualquer membro da comissão de licitações.



Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.2 No horário previsto, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- **3.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 3.2.2 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.4** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **3.5** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **3.6** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **3.7** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme item 4.2, <u>sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente</u>, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**.
- 3.8 Após o credenciamento dos participantes ao pregoeiro declarará aberta a



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sessão e não mais serão aceitos novos participantes no certame; ao pregoeiro receberá dos licitantes presentes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

3.9 Na hipótese de necessidade de continuação da sessão, para conclusão do certame, será permitida a substituição do representante credenciado, desde que, na data e hora previamente acordada, o novo representante esteja munido de toda documentação, referente ao item III deste edital , assim como uma declaração expressa do motivo da substituição, assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

IV - PROPOSTA COMERCIAL

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a. A "Proposta" deverá estar digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Prazo de entrega do produto é de **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- g. Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição.
- **4.2** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.
- **4.3** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da



Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

- **4.3.1** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **4.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **4.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;
- **4.6** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **4.7** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- **4.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **4.9** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **4.10** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita(o) pelo pregoeiro.
- **4.11** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **5.1** No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **5.1.1 -** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- **5.1.2 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 5.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR ITEM.
- **5.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **5.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- **5.5** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **5.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **5.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **5.8** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **5.9** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **5.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **5.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **5.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **5.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **5.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **5.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **5.15** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **5.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **5.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 5.18 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço superestimado, incompatível com os preços de mercado;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

VI - DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:



Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> <u>licitacao@santanadavargem.mg.gov.br</u>

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **6.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

6.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica e anexo nota fiscal, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

6.1.7 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

HABILITATAÇÃO FISCAL

(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

- **6.1.8** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);
- **6.1.9** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **6.1.10** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- **6.1.11** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito;
- **6.1.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES

(Lei 8.666/93, art. 27, V)

- **6.1.13** Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**
- **6.1.14** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.
- **6.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da convocação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.
- **7.1.1** A convocação para assinatura da Ata será enviada para o email apresentado na proposta escrita.
- **7.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **7.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- **7.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **7.5** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- **7.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da sua assinatura.

VIII - DO CONTRATO

- **8.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
- **8.2** Após a fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.
- **8.3** Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

IX - SANÇÕES

- **9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias



Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **9.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.
- **9.3** A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 9.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **9.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata e nas normas legais pertinentes.
- **9.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **9.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- **9.8** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.8.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

X - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **10.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- **10.1.1.1** Poderão ser encaminhados para o e-mail <u>licitacao@santanadavargem.mg.gov.br</u>, os pedidos de esclarecimento até 48 horas antes da data fixada para recebimento das propostas, desde que devidamente identificado o representante ou empresa solicitante, para o devido envio da resposta.
- **10.1.2** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **10.1.3.** Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento, dede que atendido os requisitos do item 10.1.1.1.

XI - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **11.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de **protocolo** no setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- **11.1.1.1** A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@santandavargem.mg.gov.br, porém só será apreciada se for encaminhada fisicamente via correio ou protocolada no setor de protocolo localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Santana da Vargem MG, no prazo 48h do envio do email, e respeitado o prazo legal estipulado no item 11.1.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **11.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- **11.1.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XII - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- **12.2 -** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, através de **protocolo** no setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **12.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- **12.4 -** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, ao pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **12.5 -** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.
- **12.6 -** O recurso contra decisão dao pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> <u>licitacao@santanadavargem.mg.gov.br</u>

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

XIV - HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **14.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XV – JULGAMENTO

- 15.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **15.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **15.2.1** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **15.2.2**-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **15.3** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- **15.4** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **15.5** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **15.5** Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> <u>licitacao@santanadavargem.mg.gov.br</u>

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVI - PAGAMENTO

- **16.1 -** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.
- **16.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **16.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **16.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **16.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XVII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **17.1** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- **17.2** Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **17.3.1** A margem de lucro deverá ser a mesma durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **17.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- **17.4.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 17.4.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.4.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- **17.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e
- 17.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

0701.10.0301.1003.2031 102.201 3.3.90.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XIX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 19.1 Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.
- **19.2 -** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, procederse-á da seguinte forma:
- **19.2.1** declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **19.2.2** sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **19.2.3** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor:
- 19.2.4 se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências



Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

- **19.2.5** após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;
- **19.2.6** o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- **19.2.7** realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **19.2.8** sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;
- **19.2.9** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **19.2.10** se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **19.2.11** caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
- **19.2.12** após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **19.2.13** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **19.2.14** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **19.3 -** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XX – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- **20.1** O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.
- 20.2 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias a contar do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).
- **20.3** O transporte dos produtos até o local de entrega (Almoxarifado Central Rua Gabriel José dos Reis, 560 Centro) é de única e exclusiva responsabilidade do fornecedor. Em hipótese alguma a prefeitura retirará os produtos na sede do fornecedor ou em local indicado por esse.
- **20.4** No ato da entrega os produtos serão conferidos pelo responsável do Almoxarifado Central e quando se fizer necessário haverá um técnico do município para auxiliar na conferência. Até mesmo os produtos que forem entregues por terceiros serão conferidos.
- 20.5 O recebimento dos produtos ficará condicionado ao item 20.4.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **20.6** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- **20.7** No ato da entrega do produto deverá obrigatoriamente, ser entregue anexa a nota fiscal.
- **20.8** A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às expensas, os produtos que se verificarem irregularidades;

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **21.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **21.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **21.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.
- **21.6** O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 21.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para



Praça Padre João Maciel Neiva, 15–37195-000 Fone (035) 3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

a entrega dos envelopes.

21.8 A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório, sob pena de inabilitação.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.11 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 17 de junho de 2021

Vitor Lucio Machado Pregoeiro

Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

<u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> <u>licitacao@santanadavargem.mg.gov.br</u>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2021

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2) REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

3) OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites especiais, suplementos alimentares, dietas alimentares e espessastes..

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0001	500,0000	FR	000025843	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E FONTE DE FIBRAS PARA PAC Fórmula líquida, nutricionalmente completa e fonte de fibras para pacientes com necessidades de normalização do trânsito intestinal, com restrição de grandes volumes. Também supre necessidades energéticas e protéicas aumentadas. Pode ser usada por prazos longos e curtos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Frasco com 1 litro. Referência: JEVITY HICAL 1.5
0002	800,0000	LA	000025814	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNAS Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteínas de vaca e /ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requeram terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína hidrolisada de soro do leite, TCM e óleos vegetais, com maltodextrina. Isenta de soja, lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem em pó, com no mínimo 400g. Referência: PREGOMIM PEPTI
0003	1.000,0000	LA	000025842	ALIMENTO FORMULADO PARA PESSOAS COM DIABETES, PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRI Alimento formulado para pessoas com diabetes, para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção diminuindo os picos de glicose no sangue. É um produto que possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Para quem busca manter energia no seu dia a dia. Possui baixos teores de açúcares. Sem Sacarose, lactose e não contém glúten. Lata com 850 gramas. Referência: GLUCERNA



Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

 $\underline{www.santanadavargem.mg.gov.br} \\ \underline{licitacao@santanadavargem.mg.gov.br}$

0004	800,0000	LA	000025840	ALIMENTO INFANTIL. NUTRIÇÃO BALANCEADA COMPLETA. A FORMULAÇÃO CONTEND Alimento infantil. Nutrição balanceada completa. A formulação contendo baixos níveis da lactose crianças intolerantes à lactose. Não é destinado ao uso parenteral. Não contém glúten. Contém 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais, em 1.000 ml para crianças de 6 anos de idade, a em 1.300 ml para crianças de 10 anos de idade. Lata com 400 gramas. Referência: PEDIASURE	
0005	1.500,0000	LA	000025832	ALIMENTO NUTRICIONAL COM: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍ Alimento nutricional com: leite em pó desnatado maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minera (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de cólina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja, sem sabor.lata com 370 gramas. Referência: NUTREN SENIOR.	
0006	1.500,0000	LA	000025833	ALIMENTO NUTRICIONAL COM: SACAROSE, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ DESNATA Alimento nutricional com: sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, ascorbato de sódio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12 cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante, carragena. Contém lactose.NÃO CONTÉM GLÚTEN.lata com 400 gramas no sabor baunilha, chocolate ou morango. Referência: SUSTAGEN.	
0007	2.000,0000	FR	000025831	ALIMENTO NUTRICIONAL SABOR DE BAUNILHA, Alimento nutricional sabor de baunilha, para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1ml fornece 1,2Kcal), com os ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. FRASCO DE 1 LITRO.	



Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

 $\underline{www.santanadavargem.mg.gov.br} \\ \underline{licitacao@santanadavargem.mg.gov.br}$

			ı	
0008	1.500,0000	LA	000025844	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para auxílio no controle glicêmico, normocalórico (na diluição padrão).Sabor :Baunilha. Ingredientes: Dextrina de tapioca, óleo de girassol, proteína do soro do leite, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, amido de batata, fibra de ervilha, goma acácia, inulina, hidróxido de sódio, ácido fosfórico, hidróxido de potássio, ácido cítrico, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, sulfato de manganês, vitamina B12, emulsificante lectina de soja, aromatizante e edulcorante artificial acessulfame de potássio. não contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite e soja. Embalagem: lata de 400 gramas. Referência: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC, GLUCERNA SR
0009	500,0000	LA	000025815	ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES Alimento, leite, indicado para a prevenção de alergias para lactentes coma história familiar de alergias. Alimento, leite, a ser utilizado pelo lactente antes do quadro alérgico aparecer, lactentes com ausência de contato prévio com proteína intacta. Descrição: Alimento fórmula infantil a base de proteína do soro parcialmente hidrolizada, com adição de prebióticos, ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa- Ácido Docosahexaenóico e Ácido Araquidônico e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem em pó, com no mínimo 400g. Referência: NAN HA, ENFAMIL HA E APTAMIL HA.
0010	1.000,0000	LA	000025835	DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. Contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Lata com 300 gramas. Referência: KETOCAL
0011	800,0000	FR	000025817	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 7 A 12 ANOS, NORMOCAL Dieta nutricionalmente completa para crianças de 7 a 12 anos, normocalórica e normoprotéica, enriquecida com mix de carotenóides e com exclusivo mix mf6, com 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis. baixa osmolaridade. isenta de sacarose, lactose e glúten. Frasco 500ml. Referência: NUTRINI MAX MULTI FIBER
0012	800,0000	LA	000027131	FORMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO Para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Dietas com esse perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições, como por exemplo em situações de prda de peso indesejada. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido doo leite da vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnesio, vitamina c, taurina, l-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niancina, pantotenato de calcio, vitamina D, silfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potassio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contem derivados de leite de soja. Não conté gluten. É normocalorico com 1,0kcak por 1ml, na diluição padrão.



Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

 $\frac{www.santanadavargem.mg.gov.br}{licitacao@santanadavargem.mg.gov.br}$

0013	800,0000	LA	000025818	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PA Fórmula alimentar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de um ano, com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína látea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e /ou enteral. Densidade calórica 100 KCAL/100ml. Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos vegetais, sendo 35% triglicerídeos de cadeia média). Embalagem em pó, com no mínimo 400g. Referência:NEOCATE ADVANCE
0014	800,0000	LA	000025838	FÓRMULA COM AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEO DE MILHO, CASEINATOS DE SÓ Fórmula com amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Lata com 400 gramas. Referência: ENSURE
0015	800,0000	LA	000025839	FÓRMULA COM SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DE SORO Fórmula com sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. não contém glúten. alérgicos: contém derivados de soja e leite. Lata com 400 gramas.
0016	1.500,0000	LA	000025834	FÓRMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (ALIMENTAÇÃO POR SONDA - ALTERN Fórmula em pó para alimentação enteral (alimentação por sonda - alternativa para ingestão de alimentos quando não é possível se alimentar via oral). Nutricionalmente completa (contém todas as vitaminas e minerais) e com quantidades adequadas de calorias, proteinas, carboidratos e lipídios (gorduras) para uma boa nutrição. Dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten.Lata com 800 gramas,sabor baunilha. Referência: NUTRISON SOYA.
0017	1.500,0000	LA	000025820	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE V Fórmula infantil para alimentação de lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada de ferro, com lactose e maltodextrina, com caseína e proteína do soro, embalagem em pó, com no mínimo 400g. Não contém Glúten. Referência: NAN 2 E APTAMIL 2



Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

<u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> <u>licitacao@santanadavargem.mg.gov.br</u>

			1	
0018	1.000,0000	LA	000025821	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ Fórmula infantil para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, 100% lactose, perfil lipídico que possua oleína de palma, adicionada de ferro e selênio, com relação caseína:proteína do soro de 30-40/60-70, embalagem em pó, 800g. Não contém Glúten. Referência NAN 1 E APTAMIL 1
0019	1.000,0000	LA	000025822	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM Fórmula infantil para alimentação de lactentes desde o nascimento com intolerância à lactose. Fórmula isenta de lactose, sacarose e proteína da soja, acrescida de nucleotídeos e LcPUFAS, 100% maltodextrina.Não contém glúten. Embalagem em pó, com no mínimo 400g. Referência: APTAMIL SEM LACTOSE, ENFAMIL SEM LACTOSE E NAN SEM LACTOSE
0020	500,0000	LA	000025823	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, ADICIONAD Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, adicionada de ferro, com latose e maltodextrima, com caseína e proteína do soro. Embalagem em pó, com no mínimo 400g. Não contém glúten. Referência: NAN 3 E APTAMIL 3
0021	800,0000	LA	000025824	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIAN Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, para necessidades dietorerápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN., transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM-Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA- Ácido araquidônico e DHA-Ácido docosahexaenóico). Embalagem em pó, com no mínimo 400g.
0022	500,0000	LA	000025819	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FER Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, adicionada de ferro e L-metionina, para necessidades do lactente a partir do 6º mês, isento de lactose, isento de sacarose 100% gordura vegetal. Isento de sacarose, lactose e proteínas lácteas, embalagem em pó, com no mínimo 400g. Não contém Glúten. Referência: SOJA 2
0023	1.000,0000	FR	000025836	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS Fórmula líquida, nutricionalmente completa para situações metabólicas especiais. Para uso de nutrição enteral (sonda) ou oral, formulada com Arginina e Prolina. Com alto teor de Zinco, Selênio, Vitaminas A, E e C. Sem adição de Sacarose. Isento Glúten. Frasco de 200ml. Referência: NOVASOURCE PROLINE 200ML.

PR

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0024	1.000,0000	LA	000025825	FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTRO Fórmula para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento. Fórmula adicionada de agente espessante e contém predominância de caseína. Não contém Glúten. Embalagem em pó, com no mínimo 400g. Referência: APTAMIL AR, ENFAMIL AR E NAN AR
0025	500,0000	LA	000025826	MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA ESPESSAMENTO DE ALIMENTOS FRIOS OU QUENTES. Módulo de carboidrato para espessamento de alimentos frios ou quentes. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação mínima de 125gr. Referência: NUTILIS
0026	800,0000	LA	000025837	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (VIA Módulo de Proteína de Alto Valor Biológico para nutrição enteral (via sonda) ou oral. Isento de sabor, Fibras, Glúten e Lactose. Lata com 240 gramas. Referência: RESOURCE PROTEIN
0027	800,0000	LA	000025827	NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA 1,5 KCAL/ML E Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica 1,5 Kcal/ml em pó. Para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornece alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. 100% óleos vegetais Isento de lactose e glúten. Sem sabor. Embalagem em pó, com no mínimo 400g. Referência: FORTINI
0028	1.000,0000	FR	000025829	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, HIPERC Suplemento alimentar para crianças a partir de 01 ano de idade, hipercalórico, fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Rico em vitaminas e minerais, enriquecido com mix de fibras 60% solúveis e 40% insolúveis. Indicado para desnutrição, pré e pós operatório, pacientes com anorexia e com baixa ingestão de fibras. Isento de lactose e glúten - Frasco 200ml. Referência: FORTINI MULTIFIBER
0029	1.000,0000	FR	000025830	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT C, Suplemento hiperprotéico acrescido de arginina, zinco, selênio, vit C, A e E. Terapia nutricional desenhada especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Isento de glúten Frasco 200ml. Referência: CUBITAN

05) JUSTIFICATIVA

Considerando que no município há pessoas com diversas patologias que necessitam suprir as necessidades nutricionais especiais com complementação alimentar para manutenção e ou recuperação do estado nutricional e por serem consideradas pessoas de baixa renda, recorrem à ajuda do município. Dessa forma justifica-se a

Praça Padre João Maciel Neiva,15–37195-000 Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

> <u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

presente aquisição pela necessidade de atender as demandas desta Secretaria a fim de garantir o fornecimento gratuito de fórmulas e suplementos alimentares a esses

pacientes, dentro os quais: oncológicos, em tratamento de hemodiálise, baixo peso e

em atendimento de processos judiciais.

06) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das eventuais contratações derivadas deste processo

licitatório correrão na seguinte dotação orçamentária:

0701.10.0301.1003.2031 102.201 3.3.90.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

07)PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos veículos é de 5 dias uteis

contados a contar da entrega da autorização de fornecimento.

8.PAGAMENTO: O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos e

será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após

a inspeção dos materiais pelo setor competente.

10 VALOR ESTIMADO: O valor estimado, para o registro de preços, considerando a

quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado (anexa aos autos) é de

R\$ 1.711.864,50 (um milhão, setecentos e onze mil, oitocentos e sessenta e quatro mil

e cinqüenta centavos).

Santana da Vargem, 17 de junho de 2021.

Juliano Mendonça Ferreira Chefe Setor de Compras e Licitações



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO № 118/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 048/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM											
Objeto:	REGISTRO	DE	PREÇOS	PARA	AQUISIÇÃO	DE	LEITES	ESPECIAIS,	SUPLEMENTOS	ALIMENTARES,	DIETAS
ALIMENTARES E ESPESSASTES											

Razao Sociai:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	

Representante Legal:

- 11	tem	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
					TOTAL GERAL			R\$0,00

- 1) LOCAL:
- 2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.
- 3) PRAZO DE ENTREGA: Máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

	Local e Data.
Assinat	ura do responsável pela empresa ou preposto
	Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:CNPJ:	
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° PROCESSO LICITATÓRIO N.°	
Pela presente decla estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Fe penalidades cabíveis, que cumpriremos plena exigidos no Edital.	
, de	de
Nome e assinatura do rep (carimbo da emp	-

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

, dede	
Nome e assinatura do representante leg	jal
(carimbo da empresa)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZAO SOCIAL:							
CNPJ:							
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx PROCESSO LICITATÓRIO N.° xxxxxx							
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.							
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.							
,dede							
Nome e assinatura do representante legal							
(carimbo da empresa)							
(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima							

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ação para
declará-los



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

 $\frac{www.santanadavargem.mg.gov.br}{licitacao@santanadavargem.mg.gov.br}$

ANEXO VII

<u>MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

PROCESSO LICITATÓRIO № 118/2021 PREGAO PRESENCIAL № 048/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem — Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, RG nº MG —3.188.190 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2021, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 118/2021, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para Registro de preços para aquisição de leites especiais, suplementos alimentares, dietas alimentares e espessastes. da empresa:

1.	, inscrita no	o CNPJ sob o nº	, endereço:	, na cidade
de	_, estado de, CE	EP, neste atc	representada por	, portador da
Carteira	a de Identidade nº	_ e do CPF n.º	e mediante as segu	intes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o <u>registro de preço</u> para Registro de preços para aquisição de leites especiais, suplementos alimentares, dietas alimentares e espessastes., quadro anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

- 2.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da entrada da Nota Fiscal.
- 2.2 A presente Ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0701.10.0301.1003.2031 102.201 33903000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.
- 4.2 A aceitação definitiva dar-se-á em 05 dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.
- 4.3 Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.
- 4.4 A prestação do serviço deverá ser realizada conforme solicitação do requisitante, posterior a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorização do requisitante, dentro do município de Santana da Vargem, no local estabelecido pelo mesmo.

CLAUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1– O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 5.2- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 6.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

> www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.
- 8.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3 As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- 8.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- 8.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportarse de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata e nas demais cominações legais.
- 8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A presente ata poderá ser rescindida, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 9.2– A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 -	Fica	eleito	0 1	foro	da	comarca	de	Três	Pontas,	estado	de	Minas	Gerais,	com
exclus	são de	qualq	uer	outi	ro, p	oara soluc	cion	ar qua	aisquer c	uestões	ori	undas	desta ata	a.

E, por estarem assim justos e firmados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, de de de

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA

Testemunha:	
Nome:	
CPF:	
Testemunha:	
resterriuma.	
Nome:	
CPF:	